



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.660, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

Fixa índice de reajuste sobre os valores do Anexo da Tabela de Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP, do Decreto nº 7.361, de 24 de novembro de 2009.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, VIII, combinado com o Art. 82, II, 'c', ambos da Lei Orgânica do Município, e nos termos do disposto no § 2º, Art. 5º do Decreto nº 7.361, de 24 de novembro de 2009, que regulamentou a Lei Complementar nº 10, de 4 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.840/2009, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados, para o exercício de 2012, os valores de Contribuição para Custeio de Iluminação Pública - CIP, nos termos do § 2º, do Art. 5º do Decreto nº 7.361, de 24 de novembro de 2009, apurada de acordo com este Decreto.

Art. 2º O índice de reajuste aplicado é de 5,950% (cinco, vírgula novecentos e cinquenta por cento), correspondente ao Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGPM-FGV, apurado no período de dezembro de 2010 a novembro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 29 de dezembro de 2011.

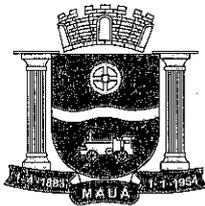
OSWALDO DIAS
Prefeito

ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos

HÉLCIO ANTONIO DA SILVA
Secretário de Obras

PAULO SÉRGIO SUARES
Secretário de Finanças

-vide verso-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO AO DECRETO Nº 7.660, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

CLASSE / CATEGORIA	VALOR EM REAIS
Residencial	6,66
Comércio e Prestadores de Serviço	15,88
Industrial	23,11
Poder Público, exceto Municipal	15,88
Rural	6,66
Eletropaulo	15,88